



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Valença

1

Sexta-feira • 15 de Fevereiro de 2019 • Ano III • Nº 742

Esta edição encontra-se no site: [www.camara.valenca.ba.io.org.br](http://www.camara.valenca.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Câmara Municipal de Valença publica:

- Ata Licitação Carta Convite Nº05/2019 Processo Nº22/2019 aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019

**Câmara Transparente.**  
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Mateus Orge Passos / Secretário - Gabinete / Editor - Ass de comunicação  
Valença - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 3WD3TVZ/AHPJXJORKYDHUG

## Atas

ATA LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 05/2019

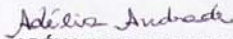
PROCESSO Nº 22/2019

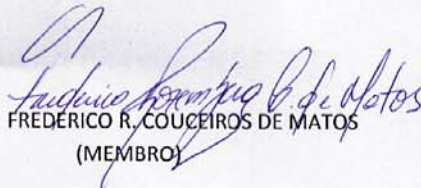
Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019, às 09:16 horas reuniram-se na sala das Comissões, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 25/2019, composta pelos servidores: Adélia Andrade de Oliveira (Presidente), João Roberto Nascimento Andrade (Membro) e Frederico Rozemberg Couceiros de Matos (membro) para abertura da sessão pública cujo objeto é: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Serviços de instalação, configuração, backup, organização de softwares contábeis nos computadores, limpeza física e lubrificação dos equipamentos, desinfecção de arquivos maliciosos, restauração de dados, reinstalação de sistema operacional e aplicativos, compartilhamento de aplicações, dados e impressoras, mapeamento de dispositivo de rede, configuração de rede de internet, concerto de máquinas de calculadora eletrônica e manutenção de sistema de CFTV, visando atender as necessidades da Câmara. Foram convidadas as empresas: ANTONIO CARLOS SOBRAL FILHO ME, CNPJ: 05.449.073/0001-89; WLE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 11.706.408/0001-08 E LYS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.505.544/0001-01. Compareceram as empresas: ANTONIO CARLOS SOBRAL FILHO ME, representada por Antonio Carlos Sobral Filho RG 560365233 E ERICK CONCEIÇÃO TELES, CNPJ 28.948.306/0001-93 representada por Bertolino de Jesus Júnior RG 0917440242, esta última, obteve acesso ao edital pelo site de publicidade da Câmara Municipal de Valença : <http://www.camara.valenca.ba.io.org.br/>. A Presidente da CPL abriu a presente sessão, apresentou os demais membros desta Comissão e prosseguiu-se com a apresentação dos respectivos documentos de identificação, efetivaram-se o credenciamento, em conformidade com as disposições do ato convocatório. Ato contínuo, a CPL recebeu os envelopes das licitantes, abrindo o envelope 1 – Habilitação. A empresa ERICK CONCEIÇÃO TELES, CNPJ 28.948.306/0001-93 foi flagrada fechando o envelope de Proposta de Preço no momento em que já havia iniciado a referida fase de habilitação bem como constatou-se ausência de rubrica no referido envelope, sendo assim inabilitada com base no item 6.1 do edital. A empresa ANTONIO CARLOS SOBRAL FILHO ME, CNPJ: 05.449.073/0001-89, estava em conformidade com as exigências editalícias. Em ato contínuo, a comissão concedeu a palavra aos presentes, para os mesmos se manifestarem, inclusive quanto à intenção de interposição de recurso. A empresa ERICK CONCEIÇÃO TELES, CNPJ 28.948.306/0001-9 manifestou tal interesse. Dada a palavra ao procurador da empresa para se manifestar, disse que: “Em momento algum foi retirado ou incluído qualquer tipo de documento no envelope 2, Proposta de Preço, onde estávamos na fase de habilitação cujo envelope 01 de habilitação estava devidamente lacrado dentro de sua fase. Quanto a ausência de rubrica no envelope o representante informa que detém poderes para assinar, rubricar e prestar todos os atos relativos a Carta Convite 05/2019 em nome da Licitante, que hora vos fala e que o proprietário da empresa encontra-se presente

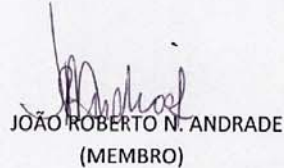
Página 1 de 2

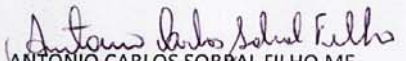
no processo licitatório desde sua fase inicial.” Pela presidente da CPL foi dito: “ Ressalta que a inabilitação se deu em decorrência do fato do envelope encontrar-se aberto sendo lacrado quando o Certame já havia iniciado na vista de todos os presentes.”Diante do exposto a Comissão resolve suspender a fase de Habilitação para análise do recurso expondo-o a um parecer jurídico, em total conformidade com alínea F.1 do item 9.5 do edital 05/2019 . Após apreciação do Setor Jurídico as empresas presentes serão devidamente comunicadas acerca de data para continuação do Certame. Em ato contínuo a Comissão reteve os dois envelopes de Proposta de Preço de ambas as empresas participantes, devidamente rubricados e lacrados, informando que o envelope de habilitação da empresa ERICK CONCEIÇÃO TELES, CNPJ 28.948.306/0001-93, foi mantido lacrado diante da inabilitação. Nada mais havendo a tratar Presidente da CPL declarou encerrada a sessão e foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da CPL e demais presentes e encaminhada ao Setor Jurídico para emissão de parecer.

A COMISSÃO:

  
ADÉLIA ANDRADE DE OLIVEIRA  
(PRESIDENTE)

  
FREDÉRICO R. COUCEIROS DE MATOS  
(MEMBRO)

  
JOÃO ROBERTO N. ANDRADE  
(MEMBRO)

  
ANTÔNIO CARLOS SOBRAL FILHO ME  
Antonio Carlos Sobral Filho RG 560365233

  
ERICK CONCEIÇÃO TELES  
Bertolino de Jesus Júnior RG 0917440242